



**A DIRECTIVA DE RESPONSABILIDADE
AMBIENTAL: Impacte nas Empresas
e no Sector Bancário em Portugal**

Índice

p.3	1. A Directiva de Responsabilidade Ambiental e os Riscos Ambientais
p.5	2. Riscos Ambientais nos Bancos 2.1 Risco Directo 2.2 Risco Indirecto 2.3 Risco Reputacional
p.13	3. Os Riscos de Biodiversidade e os Bancos
p.14	4. Implicação da Directiva de Responsabilidade Ambiental para o Sector Bancário
p.15	5. Os Riscos Ambientais na Carteiras de Crédito da Banca Portuguesa
p.17	6. O que podem os bancos fazer para acautelar os Riscos Ambientais
p.19	7. Alguma da bibliografia

Autores

Mário Melo Rocha

Jurista, Director do Departamento de Direito do Ambiente. *Managing Associate*, da Simmons & Simmons Rebelo de Sousa

Sofia Santos

Economista, Consultora Especializada em Sustentabilidade no Sector Bancário. Co-fundadora e Partner da Sustentare Lda

1. A Directiva de Responsabilidade Ambiental e os Riscos Ambientais

Introdução histórica

A matéria tratada pela Directiva da Responsabilidade Ambiental remete, historicamente, para o artigo 174º do Tratado CE que no seu nº 2 estabelece que “a política da Comunidade no domínio do ambiente (...) basear-se-á nos princípios da precaução e da acção preventiva, da correcção, prioritariamente na fonte, dos danos causados ao ambiente e do poluidor-pagador” e concretiza este princípio.

Em Maio de 1993, a Comissão publicou o “livro verde” sobre a reparação dos danos causados no ambiente. Na sequência desta publicação foram apresentados mais de 100 comentários pelos Estados-membros, a indústria, organizações ambientalistas e outros titulares de interesses difusos. Em Novembro desse ano, o PE e a Comissão realizaram uma audiência prévia conjunta sobre a matéria em apreço.

Em Fevereiro de 2000, a Comissão publicou o “livro branco” sobre Responsabilidade Ambiental. Este “livro branco” – que viria a anteceder a Directiva 2004/35/CE – descreve as possíveis características principais de um regime comunitário de responsabilidade ambiental, dos quais se destacam a ausência de retroactividade, a cobertura dos danos tradicionais (pessoas e bens) mas também dos danos ambientais, a responsabilidade estrita por danos causados por actividades perigosas e a responsabilidade baseada na culpa por actividades não perigosas, algum alívio do ónus da prova do queixoso e a responsabilidade centrada no operador.

Em Abril de 2004, é publicada a Directiva 2004/35/CE, do PE e do Conselho.

Objectivos

O ponto de partida do texto normativo consubstancia-se num conjunto de razões que justificam a existência de um regime comunitário de responsabilidade ambiental, das quais se destacam a implementação dos princípios ambientais dos Tratados, a ideia firme da necessidade de assegurar a descontaminação e a restauração do meio ambiente e a concretização plena do princípio da integração por via da qual as matérias ambientais devem

ser integradas nas demais políticas comunitárias. Neste contexto, com a Directiva 2004/35/CE, visa-se a concretização do princípio do poluidor-pagador, tendo-se constatado que o regime da responsabilidade civil não é um instrumento adequado para lidar com situações como a poluição de carácter difuso em que se torna particularmente difícil operar os relacionamentos causa-efeito.

Assuntos chave para as empresas e sector financeiro

Ao assentar toda a estrutura legal na responsabilização financeira do operador, a Directiva da Responsabilidade Ambiental repercute-se de imediato nas empresas e no sector financeiro.

A previsão do diploma que se refere à constituição de garantias financeiras por parte dos operadores, para fazerem face aos custos da prevenção e da reparação de danos ambientais e de ameaças iminentes desses danos, a par de um regime de responsabilidade estrita e de um regime de responsabilidade baseada na culpa, trazem para as empresas e para o sector financeiro consequências de monta, sobretudo se se tiver em conta que se está perante uma escala como é a da União Europeia.

A transposição para o direito português – o DL nº 147/2008, de 29 de Julho

A construção do Estado de Direito ambiental alicerçou-se no princípio da prevenção e desenvolve-se agora com o princípio da responsabilização. É nesta base dupla que assenta a autonomização de um novo conceito de danos ambientais, “qua tale” considerados e cujo regime jurídico recebe acolhimento no DL nº 147/2008, de 29 de Julho, que transpõe para o direito português a Directiva 2004/35/CE.

Os conceitos largos usados pelo legislador no tocante à responsabilidade administrativa pela prevenção e reparação de danos ambientais, de que são exemplos os conceitos de “danos”, de “operador” ou de “estado inicial” provocarão, num futuro próximo, a necessidade de a doutrina e a jurisprudência sobre eles se pronunciarem, precisando o seu sentido e balizando o respectivo conteúdo. Mas é clara a espinha dorsal do regime da responsabilidade, repartido entre um regime de responsabilidade estrita para determinadas actividades ocupacionais e um regime de responsabilidade baseada na culpa para outras actividades. Como clara

é a obrigatoriedade do estabelecimento de garantias financeiras que permitam ao operador assumir a responsabilidade ambiental, garantias obrigatórias a partir de 2010, que, em tese, podem revestir a forma de uma apólice de seguro, da obtenção de garantias bancárias, da participação em fundos ambientais ou da constituição de fundos próprios reservados para o efeito.

As implicações que, do texto normativo, advirão para o Estado, as Empresas, as Seguradoras e a Banca far-se-ão sentir, embora de diferente maneira.

O Estado, apesar de assegurar a tarefa de garantir a tutela dos bens ambientais afectados, sai de cena enquanto pagador na maioria dos casos. O centro do palco, para esse efeito, é ocupado pelas Empresas e “atrás do palco” situam-se as Seguradoras e a Banca. Com a publicação do citado texto normativo o “nível de prontidão” exigido a ambas não é, no fundo, muito diferente.

As Seguradoras notarão a enorme “janela de oportunidade” criada mas temendo as dificuldades decorrentes da difícil mensurabilidade do risco, terão de aprofundar as especificidades das matérias ambientais, deverão estudar um conjunto de variáveis de alta complexidade e ter prontas fórmulas e “toolkits” de quantificação dos danos e respectiva reparação.

A Banca, responsável pelo financiamento de grande parte dos sectores empresariais abarcados pelo texto legal, deverá notar que a análise da avaliação de riscos ambientais será cada vez mais uma ferramenta essencial na análise de risco das carteiras de crédito. O que é particularmente impressionante para as PME's que não possuem colaterais para cobrir empréstimos, caso ocorra uma significativa situação danosa, mas também real para as maiores empresas por existir um risco operacional real das empresas, afectando a Banca através de um aumento do risco de crédito sub avaliado em função dos riscos ambientais.



2. Riscos Ambientais nos Bancos

“O dicionário Oxford da língua Inglesa define ambiente como’ o que rodeia; especialmente as condições ou influências sobre as quais qualquer pessoa ou coisa vive ou é desenvolvida’. Noutras palavras, é tudo o que nos rodeia. No entanto, uma definição mais útil (ao nível da análise de risco) é-nos dada pelos cientistas ambientais, que dividem o ambiente em três áreas – Terra, água e ar. A poluição ambiental ... pode então ser categorizada da seguinte forma:

- Poluição da água
- Contaminação de terras
- Poluição do ar

Poluição ambiental pode ser definida com a introdução no ambiente, por parte da actividade humana, substancias que têm um efeito adverso” (Case, 1999, p. 4).

Uma vez que a poluição do ar já é fortemente regulada até pelo Comercio Europeu de Licenças de Emissões decorrente do Protocolo de Quioto, a Directiva de Responsabilidade Ambiental vai mais longe ao considerar danos ambientais aqueles:

- “causados às espécies e habitats naturais protegidos” (...)
- “causados à água” (...)
- “causados ao solo”.

Podem-se identificar 3 tipos de riscos para os bancos decorrentes dos factores ambientais:

- Risco Directo
- Risco Indirecto
- Risco Reputacional

2.1 Risco Directo

O Risco Directo - ou responsabilidade de quem empresta o dinheiro – ocorre quando um banco pode ficar responsável por danos ambientais causados por um cliente.

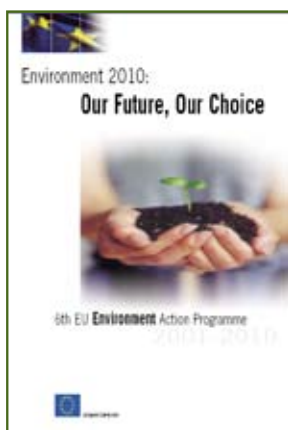
Responsabilidade do banco pelo dano ambiental

A legislação Nacional actualmente existente, bem como as orientações dadas pela Comissão Europeia nesta matéria, excluem que um banco possa ser responsável pelos danos ambientais causados por um cliente, decorrentes de um empréstimo concedido por esse banco. No entanto, se olharmos para algumas experiências internacionais nomeadamente nos EUA, existem já casos em que os bancos foram considerados responsáveis pelos danos causados uma vez que se assumiu que esse banco participava na gestão financeira dessa empresa e que tinha capacidade de influenciar as suas decisões. Um exemplo muitas vezes referido é a legislação Americana desenvolvida em 1980 - *Comprehensive Environmental Response, Compensation and Liability Act* (CERCLA que mais tarde ficou conhecida como a Superfund Law) – que estipulava que em certas circunstancias o governo ou uma entidade privada poderia obrigar uma instituição financeira a pagar pela limpeza de propriedade contaminada. Isto porque a noção de partes responsáveis era vasta, abrangendo proprietários e operadores actuais e passados (que existiam aquando da contaminação) bem como aqueles que transportaram a substancia contaminadora. Os bancos credores podem cair dentro de uma destas categorias por deterem alguma parte dessas empresas, ou por supervisionarem um empréstimo, e como tal poderem exercer alguma influência sobre a gestão da empresa, o que inclui a sua gestão ambiental.

Apesar da existência de casos concretos nos EUA em que a instituição bancária foi obrigada a limpar a contaminação causada por um cliente, e de legislação semelhante ter sido desenvolvida no Reino Unido e Alemanha, têm-se verificado alterações legais que torna mais complicado que os bancos se tornem responsáveis pelos danos ambientais causados pelos seus empréstimos. No entanto há que pelo menos reconhecer que estes cenários existem, são possíveis e que a directiva de responsabilidade ambiental pode vir a ser propícia para uma legislação neste sentido, mesmo que faseada.

Em termos práticos e nos países em que essa legislação existe, mesmo que seja vaga e controversa, tem-se assistido à relutância de conceder empréstimos a certos sectores. No entanto como esta questão não se coloca em muitos países, continua a ser uma área “cinzenta”.

O que diz a Comissão Europeia sobre a responsabilidade dos bancos



“O sector financeiro também pode incentivar a sustentabilidade ambiental através das suas actividades de crédito e investimento incentivando políticas e providenciando informação financeira.

...

... temos de assegurar que aqueles que causam danos ao ambiente sejam responsabilizados pelos seus actos. O princípio do “poluidor-pagador” significa que a responsabilidade financeira pelos danos causados ao ambiente cabe a quem polui.”

To do all this we will:

- Encourage more businesses to assess their environmental performance and help them to understand European Union rules;
- Start environmental performance reward schemes for companies;
- Investigate taxes and other incentives to boost the purchase of greener products;
- Work with the financial sector to develop criteria for green investment.

Responsabilidade ambiental do banco resultado do colateral de que ficou proprietário

Na contratação de um empréstimo muitas das vezes é fornecido como colateral (hipotecas por vezes) da dívida alguns activos corpóreos como é o caso de terrenos e edifícios.

No caso de terras, fábricas, edifícios e afins, é possível que, no decorrer das actividades dessa empresa, ou de outras no passado, impactes ambientais tenham sido causados. Esses impactes ambientais se originaram contaminação de solos, contaminação de água e/ou perdas de biodiversidade, podem atribuir a esse activo um passivo ambiental, que diminui o valor monetário desse bem.

Isto significa que, se na análise de risco que a entidade bancária realiza não existir uma preocupação sobre os potenciais riscos ambientais desses colaterais, o valor desse imóvel pode estar sobre-valorizado, uma vez que o *pricing* do risco ambiental não foi introduzido no modelo de análise. Em algumas situações e / ou sectores mais problemáticos, as *due diligences* ambientais podem constituir etapas fundamentais na avaliação dos colaterais dados.

Imagine-se um exemplo:

O Banco A empresta à empresa Omega 150,000 euros, sendo o colateral as próprias instalações da empresa. A empresa Omega falha nesse seu compromisso financeiro e o Banco recorre ao colateral que lhe foi dado como garantia da dívida.

No entanto as instalações estão em terrenos contaminados e como tal com um valor monetário muito inferior ao previsto.

Ou seja, o Banco A perde os 150,000 euros emprestados e além disso poderá ter de proceder à limpeza da contaminação uma vez que agora os terrenos e as instalações pertencem ao banco. Quanto custará esta limpeza? O que significa que o Banco pode incorrer em custos superiores ao montante do empréstimo.

2.2 Risco Indirecto

O Risco indirecto pode afectar os bancos de uma forma mais frequente que os riscos directos.

Este risco pode surgir de duas fontes distintas:

Da incapacidade de uma empresa cumprir com as suas obrigações financeiras para com o banco, devido a custos ambientais não acautelados (limpezas, coimas, equipamento, etc ...)

Da alteração ocorrida ao nível das matérias-primas base à produção, como consequências de perdas de Biodiversidade

Da incapacidade de uma empresa cumprir com as suas obrigações financeiras

Apesar de existir uma vasta legislação ambiental ao nível Europeu e em Portugal, existem sempre alguns riscos que podem decorrer de acidentes e que trarão consequências financeiras para as empresas, principalmente no âmbito da Directiva de Responsabilidade Ambiental. Alguns desses acidentes podem ser:

- Derrame de químicos
- Armazenamentos de materiais que possam infiltram no solo
- Má gestão dos resíduos pode levar a terras e águas contaminadas
- Entre outros

Os danos causados como consequência destes acidentes terão de ser remediados, reparados e/ou eliminados de forma a repor o estado inicial do solo, da água ou dos habitats naturais, de acordo com a Directiva de Responsabilidade Ambiental.

Para além destes potenciais custos de limpeza e/ou multas, os bancos não devem esquecer que também existe um conjunto de outros custos ambientais e que devem ser inseridos na análise financeira de uma empresa, tais como:

- Necessidade de manter as licenças ambientais e acompanhar o grau crescente das suas exigências;
- Necessidade de investir em equipamento para reduzir os seus impactes ambientais de forma a cumprir com o exigido nas licenças;

- Necessidade de implementar um sistema de gestão ambiental robusto e em processo de melhoria contínua;
- Necessidade de empregar novos colaboradores focalizados em garantir que a empresa tem todos os requisitos de forma a cumprir com as exigências legais;
- Necessidade de mudar para matérias-primas mais amigas do ambiente, e mesmo desenvolver "produtos verdes".

Alguns do sectores com maior potencial de serem afectados por uma crescente legislação ambiental são: indústria da transformação, indústria química, produção de pasta e papel, refinaria, alimentação, transportes e construção.

As PMEs são as empresas que podem estar mais sujeitas a estes riscos, porque:

- Têm menos conhecimento sobre a legislação ambiental existente;
- Desconhecem as implicações da Directiva de Responsabilidade Ambiental;
- De um modo geral não têm seguros sobre estes aspectos;
- Enfrentam problemas de tesouraria que contribui para que os investimentos em ambiente ainda sejam percebidos como um custo adicional;
- Enfrentam problemas de tesouraria constantes o que implica que, em caso de um acidente que necessite de remediação, a empresa pode não ter fundo de maneo para fazer face a essa despesa adicional, colocando em causa a possibilidade de cumprir com os seus pagamentos ao Banco, sendo potencialmente até necessário solicitar mais um empréstimo;
- As grandes empresas, normalmente clientes das PMEs, começam a ter os chamados códigos de fornecedores, e a exigirem determinados comportamentos ambientais aos seus fornecedores, como por exemplo a existência de certificações ambientais, entre outras de cariz voluntário, aquando a selecção do fornecedor. Estas exigências que são crescentes tornam-se assim mais um factor a considerar quando se analisa o potencial mercado de clientes da PME e a sua capacidade em dar a resposta adequada a estas exigências.

Da alteração ocorrida ao nível das matérias-primas base à produção, como consequências de perdas de Biodiversidade.

“Biodiversidade inclui plantas, animais e outros organismos sendo definido pela Convenção para a Diversidade Biológica (Convention on Biological Diversity - CBD) como a variedade de organismos provenientes de todas as fontes, incluindo ao nível terrestre, marítimo, aquático bem como o contexto ecológico ao qual pertencem; inclui diversidade dentro as espécies, entre espécies e ecossistemas.

Serviços dos ecossistemas são bens e serviços que a biodiversidade gera. Incluem os solos, a produção de comida, madeira, qualidade do ar, a oferta de água e o valor estético e cultural de certas espécies e plantas

A nosso ver, o detalhe existente entre a ligação da biodiversidade e serviços dos ecossistemas está ainda a evoluir. No entanto é claro que o impacte da actividade humana neste tipo de serviços está a criar um conjunto de riscos relevantes para o sector financeiro, bem como oportunidades de negócio.”

Fonte: UNEP FI, no relatório “Bloom or Bust”, página 4
http://www.unepfi.org/fileadmin/documents/bloom_or_bust_report.pdf

“Sistemas de Pagamentos de serviços ambientais, têm por base o princípio de que a biodiversidade gera um número de serviços economicamente significante.

Os pagamentos e financiamentos devem ser destinados à protecção da biodiversidade, garantindo uma provisão continuada desses serviço”.

Fonte: The Green Buck. WWF

A escassez de recursos naturais coloca sem dúvida uma ameaça estratégia para as empresas. De acordo com UNEP FI, as empresas cuja cadeia de valor está relacionada com bens alimentares, florestais e outros aspectos da biodiversidade, estão particularmente expostas a estes riscos. Não só devido às transformações que podem ocorrer ao nível do abastecimento da sua matéria-prima, mas também porque muitas das vezes estas empresas têm clientes que são consumidores finais e que têm vindo a ficar gradualmente (e irão ficar cada vez mais) interessados e exigentes ao nível das boas práticas ambientais desenvolvidas pela empresa.

Estas futuras alterações de matérias-primas e de preferências poderão influenciar as empresas em duas áreas fundamentais ao seu desenvolvimento: na sua função de produção e no sentido de utilidade que as suas vendas podem dar ao consumidor face às suas novas expectativas.

Este facto tem vindo a ser reconhecido por alguns dos líderes financeiros e pelas empresas em que eles investem. Apesar de sermos testemunhas de crescimentos rápidos ao nível de fundos de investimento éticos e de estratégias de sustentabilidade nas empresas, ainda não existem ferramentas universalmente aceites que consigam medir de forma rigorosa os riscos provenientes da biodiversidade.

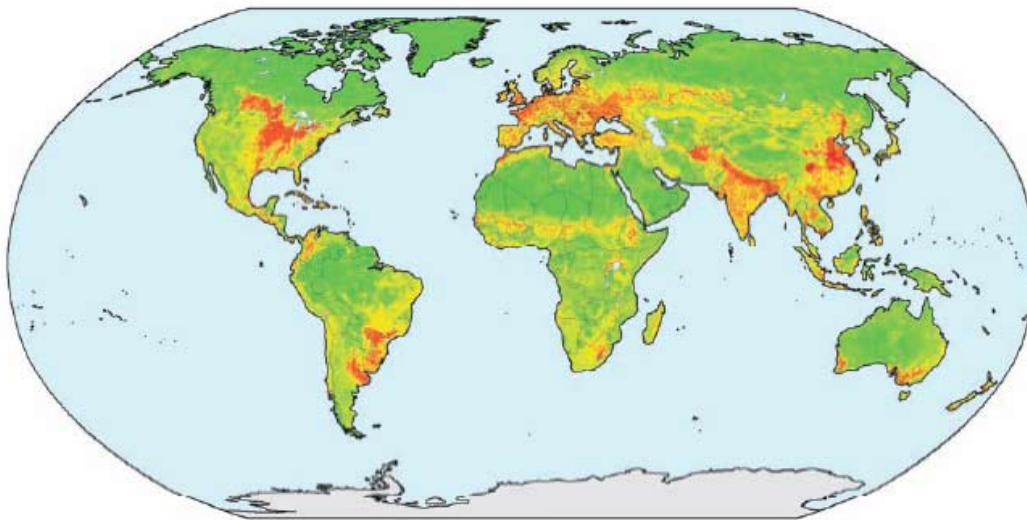
Como tal, a biodiversidade é um risco que o mercado financeiro não internaliza, tal como acontecia com a questão das alterações climáticas.

Exemplos de serviços ambientais:

- Produtos certificados: agricultura, pesca, madeira
- Offsets de biodiversidade (quando existe legislação nesse sentido)
- Watershed protection
- Sequestração de carbono
- Biocarbon
- Biofuel
- Paisagem
- Produtos biológicos
- Educação
- Investigação
- Turismo
- ...

Vale a pena lembrar que a Directiva de responsabilidade ambiental considera também como danos ambientais aqueles “causados às espécies e habitats naturais protegidos” (...) - Ou seja, danos à Biodiversidade.

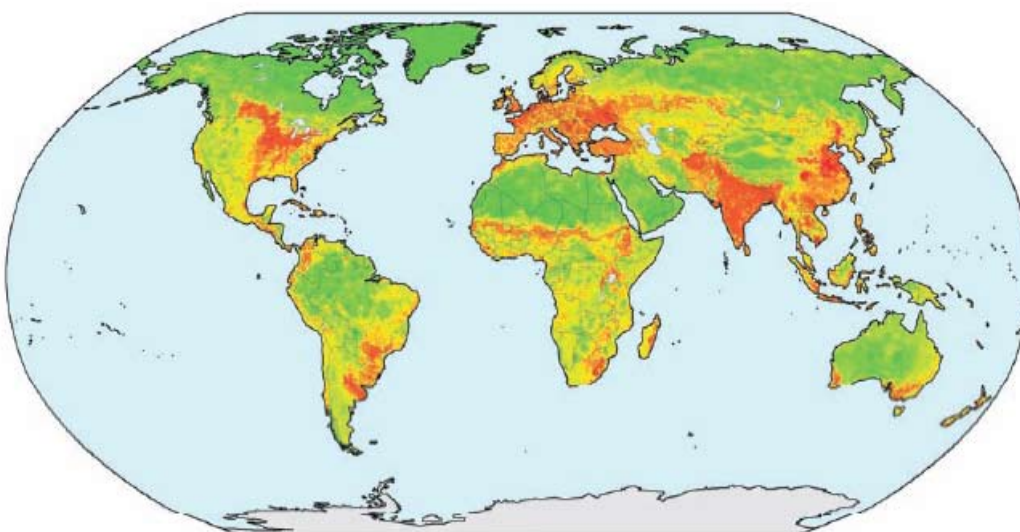
Abundância das espécies existentes em 2010 (OCDE)



Perda de biodiversidade no mundo entre 2010 e 2050

Leitura do gráfico: quanto mais vermelho e amarelo, menos abundância da espécie existe, ou seja, maior perda de biodiversidade ocorreu

Abundância das espécies existentes em 2050 (OCDE)



Key to maps 0-10 10-20 20-30 30-40 40-50 50-60 60-70 70-80 80-90 90-100

A perda de biodiversidade irá alterar os actuais equilíbrios ao nível da produção animal, vegetal e florestal e que estão na base de inúmeras grandes indústrias. Irá também contribuir para as alterações climáticas, avanços de água e alteração dos ecossistemas como os conhecemos. Atendendo que grandes indústrias como a alimentar, bebidas, farmacêutica, pasta e papel, turismo, entre outras, dependem fortemente das matérias-primas oferecidas pela natureza e que estas indústrias têm um efeito catalisador para uma série de outros sectores económicos, então podemos começar a compreender a potencial dimensão da questão.

O Equilíbrio ecológico é um dos pilares do desenvolvimento sustentável. As empresas afectam os ecossistemas, mas dependem dos seus serviços para funcionar. O clima, água, ar, plantas, comida, madeira entre outros, só alguns desses serviços é que nunca nenhum de nós pagou para os consumir. Entenda-se por "nós" consumidores e empresas. A falta de existência de um preço, implicou consumos excessivos e que já estão a ter impacte na cadeia de valor de alguns sectores, com consequentes implicações financeiras.

Em Portugal existe já um exemplo muito simples: o bacalhau nos anos 70 era considerado a comida dos pobres. Actualmente é servido nos melhores restaurantes a preços elevadíssimos, uma vez que a abundância desta espécie diminui consideravelmente.

2.2 Risco Reputacional

Caso do Citigroup

Milhares de cartões de crédito foram devolvidos e destruídos pelos utilizadores, devido à participação do Banco em investimentos na área de *Project Finance* considerados polémicos

Em 2000 iniciou-se uma das maiores campanhas que juntou várias ONGs contra projectos polémicos do ponto de vista ambiental e de direitos humanos financiados por instituições financeiras privadas. A campanha tinha como objectivo influenciar as decisões de *project finance* do Citigroup.

Segundo a Rainforest Action Network, ONG responsável pela campanha, a escolha da instituição não foi apenas devido ao tipo de projectos que a mesma financiava. Deveu-se também ao facto desta ser a maior instituição financeira mundial, servindo, enquanto tal, de benchmark para todas as outras instituições existentes. A principal pressão foi exercida sobre a divisão de banca a retalho com diversos clientes do banco a enviarem o seu cartão cortado para a sede da instituição.

Tendo em consideração que a campanha ganhou a adesão de muitos clientes jovens – sobretudo estudantes, o banco teve elevados prejuízos, dado que um cliente jovem significa uma vida de poupanças e potenciais créditos estáveis.

"It takes 20 years to build a reputation and five minutes to ruin it. If you think about that, you'll do things differently"

Warren Buffett

O risco reputacional dos bancos proveniente de aspectos ambientais está associado à forma como o dinheiro emprestado é utilizado, ou em que tipo de negócios o banco está a investir. Na realidade, pode-se afirmar que o sector bancário é o principal promotor da sustentabilidade e da protecção ambiental, uma vez que, através da alocação financeira, consegue também alocar recursos naturais entre várias partes do globo. Esta alocação de recursos naturais é realizada de forma indirecta, mas intrinsecamente ligada aos empréstimos aprovados e investimentos realizados.

Com a crescente valorização dos comportamentos éticos, da responsabilização das empresas pelas consequências das suas acções, também alguns bancos têm assistido a uma pressão crescente por parte dos consumidores e organizações, para que tenham em atenção o destino que os seus empréstimos vão ter.

Manifestações de Cidadãos e ONGS contra Bancos emprestarem dinheiro para se construir uma central nuclear ou extrair petróleo e gás



BPN Paribas

Manifestações devido a empréstimos associados à construção de centrais nucleares



Royal Bank of Scotland

Manifestação devido aos empréstimos concedidos a projectos em extracção de Óleo e Gás.



Royal Bank of Scotland

Um Grupo de ONGs escreveu um relatório paralelo sobre o Royal Bank of Scotland "O Banco do Petróleo e Gás – RBC e o financiamento das alterações climáticas"

O sector bancário enfrenta também algumas ONGs profissionais que se dedicam exclusivamente a analisar o destino dos empréstimos concedidos pelos bancos, e analisar de que forma os compromissos com o ambiente e sustentabilidade expressos nos relatórios de sustentabilidade se materializam nas acções concretas dos bancos nas mais variadas áreas.

A ONG BankTrack tem vindo a desenvolver relatórios comparativos entre os compromissos expressos e as acções efectuadas por bancos em todo o mundo; tem divulgado os negócios "estranhos", identificando os bancos e empresas envolvidas bem como os impactes ambientais em causa. Por exemplo, esta ONG tem um site em que uma das secções de dedica a expor os "dodgy deals" ou seja "os negócios estranhos" que são realizados por aqueles bancos que afirmam ter compromissos ambientais e sociais nas áreas de *Project Finance*.

www.banktrack.org



Em 2007 realizou-se em Portugal um questionário telefónico a 1200 consumidores (1), tendo-se obtido a seguinte informação:

- 60% da população mudava de banco se visse nas notícias que uma empresa tinha poluído um rio, e que era o seu banco que a financiava.
- 36% **escolheria de certeza** um banco que lhe apresentasse uma mensalidade de um empréstimo até 5% mais cara mas em contrapartida este banco desenvolve vários produtos financeiros e acções em prol da preservação do ambiente. 29% **tenderia** a escolher esse banco.



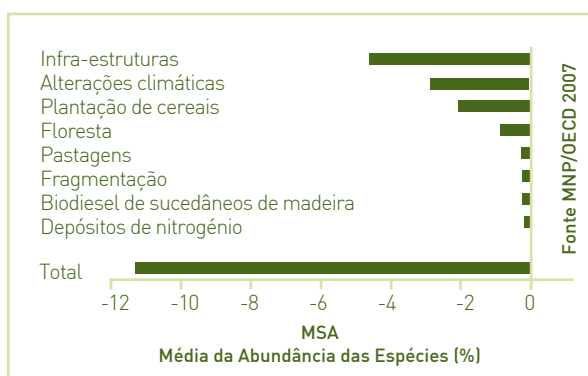
(1) Os inquéritos telefónicos foram realizados pelo Centro de Sondagens da Universidade Católica a 1200 consumidores portugueses. Com um grau de confiança de 95%, e um erro máximo da amostra de de $\pm 2.8\%$, tendo esta sondagem sido realizada entre o dia 02 e 15 de Maio de 2007.

3. Os Riscos de Biodiversidade e os Bancos

Os riscos de biodiversidade estão assim associados à perda da oferta de serviços ambientais por parte da natureza. A perda desses serviços ambientais está intimamente ligada ao desenvolvimento de sectores económicos com fortes impactes nos ecossistemas. De acordo com o FTSE4GOOD, os sectores com uma exposição elevada aos riscos provenientes da biodiversidade são:

- Construção, materiais associados e imobiliária
- Electricidade
- Distribuidores de comida e fármacos
- Produtores de comida
- Floresta & Papel
- Hotéis e Turismo
- Minas
- Óleo e Gás
- *Utilities (Telecomunicações e água)*

De acordo com a OCDE, estima-se que a perda de biodiversidade global entre 2000 e 2050 (medida pela média da abundância das espécies) provenha das pressões exercidas pelas seguintes áreas:



Se atendermos às expectativas de crescimento da economia portuguesa para os próximos anos, facilmente constatamos que todos esses sectores têm um peso elevado no tecido empresarial Português. Ou seja, os riscos provenientes da biodiversidade estão presentes em todos os principais sectores da economia Portuguesa, o que significa que a Directiva de Responsabilidade Ambiental tem implicações muito amplas: quer nas empresas, quer nos bancos que as financiam e que têm de acautelar os novos riscos agora existentes em termos de legislação.

De acordo com a UNEP FI, a **Biodiversidade e a perda de serviços ecológicos tem as seguintes implicações para o sector financeiro:**

A Curto Prazo

Necessidade de conhecer os eventuais Passivos: é expectável que exista uma necessidade crescente de se conhecer os potenciais passivos ambientais com a transposição e efectiva implementação de várias directivas, como é o caso da Directiva de Responsabilidade Ambiental. Neste sentido a UNEP FI espera que as regulações ao nível bancário bem como a exigências em relação à divulgação da informação material se tornem mais exigentes nesta área.

Aumento dos riscos de reputação: As instituições bancárias envolvidas em empréstimos ou investimentos controversos correm riscos de reputação com consequências ao nível corporativo, com potenciais transferências de clientes para outros bancos.

A Longo Prazo

Retornos mais baixos e menos seguros dos investimentos: Podem existir perdas de receitas provenientes de falhas de clientes em pagarem os seus compromissos com os bancos, que resultam de alterações provenientes das falhas dos serviços ecológicos e de perdas de biodiversidade.

4. Implicação da Directiva de Responsabilidade Ambiental para o Sector Bancário

- **Risco Directo** uma vez que normalmente são dados como colaterais do empréstimo contraído terras ou edifícios, e estes podem ter sérios impactes ambientais ou não estarem a cumprir com a legislação ambiental em vigor;



- **Risco Indirecto** ao nível da capacidade financeira das empresas (em particular as PME) em eventualmente poderem fazer frente a cenários de reparação dos danos ambientais causados, caso não existam seguros contratualizados para esses riscos;



- **Risco indirecto** através de modificações de vários níveis ocorridas na matéria-prima devido a alterações na biodiversidade; através da potencial criação de mercados associados aos activos naturais (reservas de água e espécies, por exemplo);



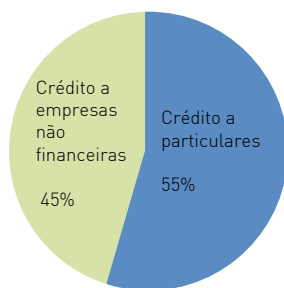
- **Risco Reputacional** uma vez que a consciência ambiental associada à consciência cívica das acções dos bancos, estão cada vez mais a ser valorizadas pelo cidadão.



5. Os Riscos Ambientais na Carteiras de Crédito da Banca Portuguesa

O sector bancário é um dos financiadores de muitas das empresas a operar no mercado e que estão abrangidas por esta directiva.

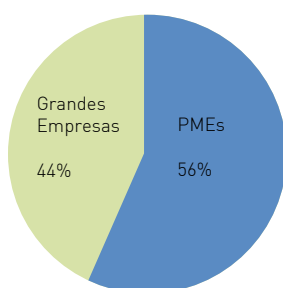
Crédito concedido no sistema financeiro Português



Fonte: Banco de Portugal. Estatísticas monetárias e financeira Setembro de 2008)

É também um forte financiador das Pequenas Empresas (PMEs), que representam cerca de 99,6% do número total de empresas existentes em Portugal e contribuem em 40% para o Valor Acrescentado gerado na economia Portuguesa.

Origem do volume de negócios gerado na economia, 2005



As PME's contribuem com:

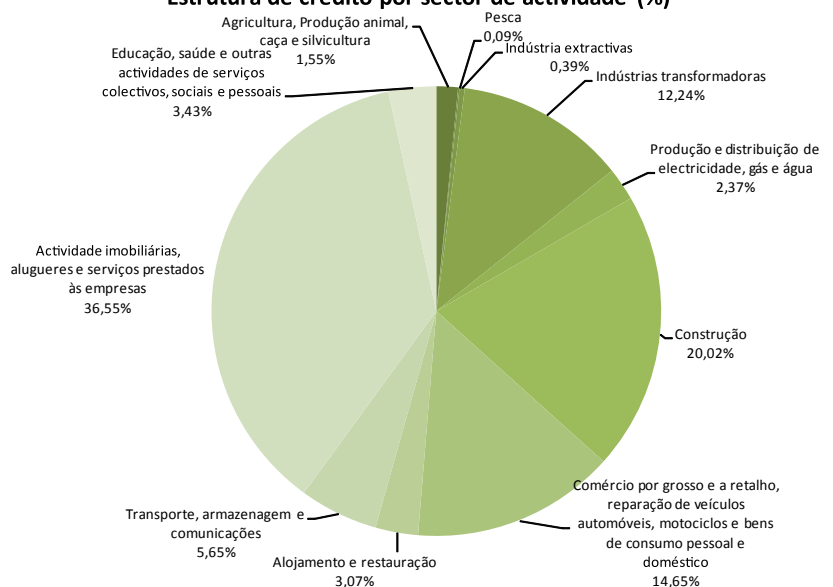
- 99,6% do total do número de empresas existentes;
- 75% dos postos de trabalho;
- 44% do volume de vendas;
- Aproximadamente em cerca de 40% para o Valor Acrescentado.

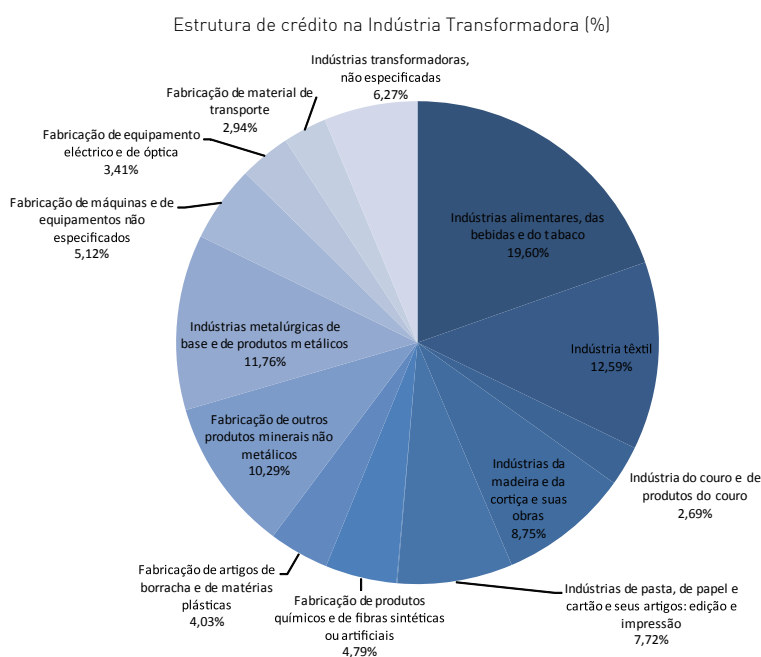
Fonte: IAPMEI "Sobre PME's em Portugal", Janeiro 2008 financeiras (à data de Setembro de 2008)

É interessante também constatar que os sectores que são identificados como vectores de crescimento e de aposta futura, são aqueles que têm naturalmente fortes impactes (negativos e positivos) ambientais e sociais, como é o caso do sector do Turismo, Construção e Infra-estruturas, Transportes e Energia.

Por outro lado, sendo o nosso tecido empresarial composto por 99,6% de pequenas e médias empresas, com um dos menores mercados de capitais da Europa, torna-se necessário perceber a importância e o peso que o crédito bancário tem na nossa economia a nível do desenvolvimento económico do país.

Estrutura de crédito por sector de actividade (%)





Fonte: Banco de Portugal. Estatísticas Monetárias e Financeiras

Esta situação torna-se particularmente relevante, quando num estudo realizado em 2007 a 93 PME's (2) portuguesas, se obteve os seguintes resultados:

- 68% sabem que existe a directiva de responsabilidade ambiental;
- 60% não têm conhecimento sobre a forma como esta Directiva poderá afectar a sua empresa;
- 83% ainda não procuraram informação sobre seguros ambientais que lhe permitam mitigar um eventual acidente;
- 72% consideram útil que os bancos aconselhem na forma como os impactos ambientais podem afectar o seu negócio.

Como parte desse mesmo estudo, foi também realizado um questionário aos bancos portugueses sobre os aspectos ambientais, que foi respondido por 13 bancos (3) que correspondiam a 75% do produto bancário português. Algumas das conclusões são:

- 70% do sector bancário português considera que, com a directiva de responsabilidade ambiental, o risco de crédito às PME's aumentou;
- 63% afirma que a avaliação do risco ambiental é realizada recorrendo a informação qualitativa

O risco de danos ambientais por parte de grandes empresas (dependendo dos danos ambientais) não implica um aumento significativo dos riscos de crédito para os bancos, devido aos colaterais e activos que estas possuem, desde que as respectivas *due diligences* ambientais estejam acauteladas. O mesmo não se aplica à generalidade das PME's, que não possuem colaterais significativos ou fiáveis para cobrir empréstimos, caso uma significativa violação ocorra.

No entanto, seja para PME's, ou para grandes empresas, existe um aumento do risco operacional real das empresas, que afecta os Bancos através de um aumento de risco de crédito subavaliado em função de riscos ambientais.

Este facto não é novo. Já existem exemplos concretos de danos ambientais a terceiros que levam ao encerramento de empresas e a crédito mal parado ou a colateral contaminado como resultado final para os Bancos fornecedores. Esta Directiva vem agravar este facto, pois não é necessário que o impacte ambiental nocivo causado por uma empresa atinja um terceiro. Basta que ocorra uma violação ambiental, e torna-se necessário remediar, reparar e/ou repor o estado inicial do solo, da água ou dos habitats naturais.

[2] Os questionários às PME's foram realizados por convite online dirigido a 1100 PME's portuguesas para participarem no estudo, de acordo com uma estratificação de acordo com a representação sectorial das empresas por NUTS II. Depois de lhes ter sido fornecido um endereço de Internet, ao qual deveriam aceder para responder ao seu questionário, foram realizados vários contactos telefónicos para validação da recepção do pedido de participação, e solicitação da resposta ao mesmo. Os contactos com estes agentes e a obtenção das respostas decorreram entre os meses de Junho e Setembro de 2007.

[3] Os questionários aos Bancos foram realizados por convite online dirigido a todos os bancos membros da Associação Portuguesa de Bancos (tendo alguns afirmado que não estariam interessados). Depois de lhes ter sido fornecido um endereço de Internet, ao qual deveriam aceder para responder ao seu questionário, foram realizados vários contactos telefónicos para validação da recepção do pedido de participação, e solicitação da resposta ao mesmo. Os contactos com estes agentes e a obtenção das respostas decorreram entre os meses de Junho e Setembro de 2007.

6. O que Podem os Bancos Fazer para Acautelar os Riscos Ambientais

O impacto ambiental nos bancos, numa primeira fase, implicará necessariamente uma atitude reactiva por parte do sector bancário, para poder minimizar riscos ambientais que não estão a ter a devida compensação nos juros cobrados, ou seja no *pricing* do dinheiro emprestado. Esta atitude reactiva poderá passar por medidas que mitiguem o impacto ambiental, tais como a disponibilização de informação a clientes com fortes probabilidades de riscos ambientais.

Numa segunda fase, é necessário uma atitude proactiva por parte do sector. A análise da avaliação de riscos ambientais será cada vez mais uma ferramenta essencial na análise de risco das carteiras de crédito.

Os bancos que mais avançarem nesta perspectiva irão possuir uma forte vantagem em relação às instituições financeiras que não adoptarem estas ferramentas de análise. Já não se trata somente de uma questão de imagem, mas sim de gestão operacional das carteiras de crédito.

Assim, recomenda-se que no início dos trabalhos que pretendem incorporar os riscos ambientais e sociais na concessão de crédito, o banco percorra sucessivamente as seguintes etapas:

- Identificação de um conjunto de questões ambientais e sociais gerais que deverão ser respondidas por todas as empresas.

Por exemplo: A empresa está registada no EMAS?; Tem certificação ambiental?; Número de acidentes de trabalho; Tem multas por incumprimento de aspectos legais ambientais e sociais?; Tem uma política ambiental?; etc.

- Identificação de um conjunto de questões ambientais e sociais específicas, relativas ao sector em que a empresa opera.

Por exemplo: A empresa enfrenta custos adicionais elevados para fazer face às exigências ambientais?; A gestão da empresa é sensível aos seus impactos ambientais?; Como são geridos os resíduos?; A empresa relata o seu desempenho ambiental e social?; Existem processos devido a queixas pelos cidadãos associados a cheiros, ruídos ou outros, que possam tornar-se um

problema?; Que procedimentos existem para controlo dos impactos ambientais na cadeia de valor?; Realizam inventariações das emissões de CO₂?; Está sujeita ao Protocolo de Quioto?; etc.

- Identificação de potenciais riscos ambientais e sociais que incidam sobre os colaterais dos financiamentos.

Por exemplo: O terreno dado como colateral já teve utilização no passado?; Qual?; Tem lençóis de água?; Existe possibilidade de existirem contaminações nos solos e água?

Para o desenvolvimento desta metodologia é essencial que a equipa de trabalho tenha conhecimento sobre estes temas ou que se incorporem especialistas que, numa primeira fase, assegurem a inclusão das componentes técnicas relevantes e, de uma forma contínua, promovam a passagem de conhecimento para a equipa interna do banco.

É necessário, pois, que a equipa de risco de crédito ganhe conhecimento específico sobre esta temática, de forma a:

- a) criar matrizes de risco por sector;
- b) desenvolver uma lista de questões que devem incorporar os formulários de pedido de crédito;
- c) desenvolver conhecimentos para poder realizar uma análise de risco ambiental e social.

Aos colaboradores nos balcões deve dar-se formação para que possam ajudar os clientes a responder devidamente às questões de carácter ambiental incluídas nos formulários de pedido de crédito.



Fonte: Banca e Seguros, Ambiente e Sociedade – Guia para a inclusão dos riscos ambientais e sociais na concessão de crédito dos bancos Portugueses. Sustentare. 2007

Segundo a UNEP FI as instituições financeiras devem desenvolver as seguintes ferramentas e acções de forma a incorporarem os riscos provenientes da Biodiversidade, nas suas actividades:

Checklists: Listas específicas de perguntas podem ser utilizadas para analisar as transacções que tenham riscos ao nível dos serviços dos ecossistemas. São particularmente úteis numa fase inicial de *due diligence* de forma a perceber se a transacção em causa merece uma análise mais profunda com base no projecto (localização, sector e escala) e no cliente (capacidade, compromisso e historial).

Estudo de impacte ambiental e social: para *Project Finance* e outras transacções onde a utilização de procedimentos é conhecida, os proponentes dos projectos podem ser solicitados a preparar este tipo de estudo, fazendo parte dos requerimentos do processo de avaliação do empréstimo. Para projectos onde riscos associados aos serviços dos ecossistemas são aparentes (por exemplo, sectores que operam em regiões muito ricas em biodiversidade), o processo existente deve identificar explicitamente a necessidade de reportar os riscos de biodiversidade. Este tipo de estudos pode levar tempo (muitas vezes até um ano) e pode afectar as decisões e os *timings* previamente estabelecidos em projecto

Análise do Risco do Cliente: Muitas instituições já desenvolveram ferramentas para determinar o risco de crédito dos seus clientes, sendo possível adicionar questões específicas em relação ao compromisso, capacidade e historial do foro ambiental por parte do cliente. Algumas das questões que começam a surgir nas *due diligences* estão relacionadas com os seguintes aspectos:

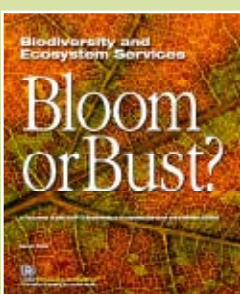
- **Compromisso:** Evidência da existência de políticas, sistemas de gestão ambiental (que incluam todos os riscos da biodiversidade, incluindo terceiras partes e cadeia de valor), responsabilização, transparência na informação e relato;
- **Capacidade:** Evidência da existência de pessoas com formação e com a função de gerir efectivamente os assuntos relacionados com os serviços dos ecossistemas, e de interagir com os vários *stakeholders* sobre estes assuntos;
- **Historial:** Evidência de que a gestão dos riscos associados aos serviços dos ecossistemas tem melhorado ao longo dos anos, demonstração do cumprimento com a regulação e efectiva implementação de diálogo com os *stakeholders* (incluindo as comunidades locais e ONGs internacionais se apropriado).

Auditoria Ambiental: para projectos e activos existentes, uma auditoria ambiental ajuda a clarificar se existem passivos específicos ou riscos que necessitem de ser incorporados na análise de crédito e noutras decisões. Onde o activo/actividade está associada com os habitats naturais ou biodiversidade (incluindo a origem das matérias primas, como por exemplo a madeira), é importante incluir especificamente os aspectos associados aos serviços dos ecossistemas no âmbito da auditoria.

Plano de Acção sobre a Biodiversidade: Em situações em que o projecto tem impactes potenciais na biodiversidade, um plano de acção pode ser um veículo apropriado através do qual os riscos podem ser geridos durante a vida do projecto ou da duração da transacção. Um plano desta natureza serve para:

- i) Definir os impactes da biodiversidade associados às transacções;
- ii) Determinar como os impactes podem ser mitigados;
- iii) Estabelecer uma *baseline* e identificar indicadores chave de desempenho;
- iv) Identificar responsabilidade e recursos necessários para a gestão.

Este tipo de planos está a ser cada vez mais incluídos na documentação associada a um empréstimo.



Fonte: www.unepfi.org/

7. Alguma da Bibliografia

→ **Banca e Seguros, Ambiente e Sociedade – Guia para a inclusão dos riscos ambientais e sociais na concessão de crédito dos bancos Portugueses.** Sustentare. 2007

→ **Biodiversity and Ecosystem Services: Bloom or Bust - Document of the UNEP FI Biodiversity & Ecosystem Services Work Stream.** 2008

→ **Biodiversity, the next challenge for financial institutions? IUCN The World Conservation Union.** Ivo Mulder. 2007

→ **CEO briefing – Biodiversity and Ecosystem Services.** UNEP FI Biodiversity & Ecosystem Services Work Stream. 2007

→ **Environmental Risk Management and Corporate lending – a Global Prespective.** Phil Case. 1999

→ **Environmental Law for Sustainability.** Benjamin Richardson e Stepan Wood. 2007

→ **Financing Biodiversity.** OECD. Dan Biller e Karoline Sermann. 2002

→ **The Economics of Ecosystems and Biodiversity.** European Communities 2008.

→ **The Equator Principles: The Voluntary approach to environmentally sustainable finance.** **European Environmental Law Review.** Novembro 2005. Benjamin Richardson (2005)

Simmons & Simmons Rebelo de Sousa

CONTACTOS:

Simmons&Simmons Rebelo de Sousa
Rua D. Francisco Manuel de Melo 21
1070-085 Lisboa Portugal

tel.: [+351] 21 21 313 2000 | fax [+351] 21 313 2001
www.simmons-simmons.com

SUSTENTARE
Consultoria em Sustentabilidade Lda

CONTACTOS:

Sustentare Lda.
Av. Eng. Duarte Pacheco, Amoreiras Torre 2, 8.07,
1070-102 Lisboa

tel.: [+351] 21 384 93 90 | fax [+351] 21 384 93 99
www.sustentare.pt

